



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 793
de 26 de outubro de 2010.

(Projeto de Lei Complementar nº 067/2010)

“Altera o artigo 4º da Lei Complementar nº 775/10 que dispõe sobre a criação, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Natural, Paisagístico, Turístico e Imaterial do Município de Botucatu”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar nº 775, de 13 de julho de 2010, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 4º. O CONPATRI compõe-se dos seguintes membros titulares:

.....

II) Representantes da Sociedade Civil e Entidades de Ensino

a.....;

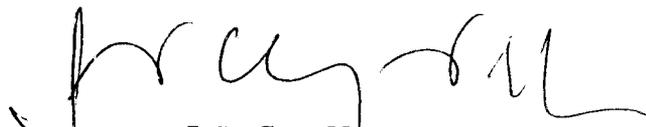
b. Cinco representantes das demais entidades representativas da sociedade civil, incluindo sindicatos, entidades profissionais e estudantis, associações de moradores e clubes de serviços, que venham a se cadastrar junto ao Poder Executivo para integrar o CONPATRI;

c. Dois representantes das instituições de ensino superior estabelecidas em Botucatu.

.....”

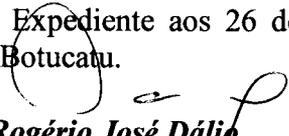
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de outubro de 2010.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de outubro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto